



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, por intermédio, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço**, que tem como objeto a **Contratação de serviços terceirizados de segurança contra incêndio, pânico, dispersão e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Profissional Civil-BPC particulares, visando atender aos eventos do Forró Siri/2017, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos que integram este Edital.

DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2017

HORÁRIO: 09h00min (nove hs/min)

LOCAL: Centro Administrativo José do Prado Franco, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se.

1.1. BASE LEGAL: Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços terceirizados de segurança contra incêndio, pânico, dispersão e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Profissional Civil-BPC particulares, visando atender aos eventos do Forró Siri/2017, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa global estimada de que trata o objeto deste certame, está estimada em **R\$ 30.599,20 (trinta mil, quinhentos noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital;

2.3. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40068 – Secretaria Municipal da Defesa Civil

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2128 – Manutenção da Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.000– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0100.000 - Recursos Próprios.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo às micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.4. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017/PMNSS.

4.4.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4.2. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as microempresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

5.6. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

O MUNICÍPIO DE N. SRA. DO SOCORRO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

O MUNICÍPIO DE N. SRA. DO SOCORRO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme modelo anexo ao Projeto Básico;

7.1.2. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, marca/ano, observando se as especificações contidas no **Anexo I** – Projeto Básico;

7.1.4. O prazo para início dos serviços propostos será de **01 (um) dia** contado da data da Ordem de Serviços;

7.1.5. Valor total mensal para cada item e valor global total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos despesas com motorista, ajudante combustível, descarte de dejetos ambientalmente adequado, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. OUTROS ELEMENTOS

8.4.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.4.2. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.2.4. Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente, onde se localiza a sede da empresa.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.8.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de prestação de serviços similar de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.3. Certificado de Registro de Credenciamento – CRC - Pessoa Jurídica, Documento expedido pelo CBMSE, que a habilite a desempenhar atividade de segurança contra incêndio e pânico no Estado de Sergipe, vigente na data da sessão de abertura do certame.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.10. DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.10.1. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.10.3. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

11.1. Dos Prazos, condições para assinatura do Contrato e obrigações

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **01 (um) dia útil**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. A assinatura do contrato está condicionada a apresentação dos documentos elencados no subitem 4.1 do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. Será permitida a subcontratação para consecução do objeto contratual em até 30% (trinta por cento) mediante anuência da contratante.

11.1.5. As obrigações da contratada estão previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital e minuta contratual.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, observado o cronograma constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

11.2.3. Os prazos previstos neste edital são prorrogáveis, com base no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

12.4. Será designado servidor da Secretaria Municipal da Defesa Civil para atuar como gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal(PGFN/SRF), Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, devidamente atestada pela Secretaria competente.

13.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato;

14.2. A contratada obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Projeto Básico – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

15.4. Caberá ao Setor Financeiro do Município de Nossa Senhora do Socorro /Secretaria Municipal da Defesa Civil, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h:00min às 13h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 2107-7865;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.6. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.7. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.ansocorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823 (Fax), ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.8 A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Fica eleito o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de maio de 2017.

***Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira***

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ MODELO DE PROPOSTA

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

APROVADO:

Nos termos do § 2º, do Art. 7ª da Lei nº 8.666/93
aprovamos este Projeto Básico.

JOSÉ HERCÍLIO DOS SANTOS

Secretário da Defesa Civil

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, DISPERSÃO E PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE EQUIPE DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL-BPC PARTICULARES, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI/2017, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

A contratação do objeto deste projeto básico, ampara a grande importância de preservar, em tempo integral, o Evento do Forró Siri 2017, assim como atender legislação do CBMSE que trata da obrigatoriedade da existência de equipe de Bombeiro Profissional Civil- BPC organizada e treinada para atuar na segurança preventiva e ostensiva, na prevenção e combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos foliões, além de atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço de segurança contra incêndio e pânico deverá ser de qualidade e executado por Bombeiros Profissionais Civis- BPC Particulares habilitados para o exercício das respectivas atribuições, credenciados junto ao Corpo de Bombeiros - CBMSE (conforme IN 002/2015), treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico e para executarem ações de prevenção e de emergência, no Evento do Forró Siri, com dedicação exclusiva para os eventos elencados neste Projeto Básico.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Possuir Certificado de Registro de Credenciamento – CRC – PESSOA JURÍDICA - Documento expedido pelo CBMSE, que a habilite a desempenhar atividade de segurança contra incêndio e pânico no Estado de Sergipe. O Certificado deverá estar em vigor na data da abertura do certame.

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO BOMBEIRO CIVIL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá possuir 50 bombeiros profissionais civis registrados em seus quadros funcionais e apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo das demais determinações normativas:

- Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil (Currículo Básico e carga horária, definidos pela NBR 14608/2007, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes) **VIGENTE.**
- Certificado de Registro de Credenciamento- CRC- Documento expedido pelo CBMSE, que o habilita a desempenhar atividade de segurança contra incêndio e pânico no Estado de Sergipe, **VIGENTE.**
- Registro Geral (R.G); CNPF/MF e Comprovante de Residência e comprovante de vínculo empregatício (contrato de prestação de serviços ou CTPS).

4.1.2. Os certificados exigidos acima deverão comprovar que os Bombeiros Profissionais Civis, contratados pela vencedora do certame para execução do respectivo objeto, possuem:

- Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

- incêndio;
- Conhece o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico no local de atuação;
 - Conhecimentos gerais de eletricidade e alta tensão;
 - Capacidade de operar e identificar irregularidades de funcionamento de redes e sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de gás;
 - Prática na prestação de primeiros socorros: Transporte adequado de vítimas; Uso adequado dos equipamentos de proteção individual; Manobras de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) em adultos com 1 e 2 socorristas para adultos; Análise de vítimas (Avaliação Primária); Vias aéreas Causas de obstrução e liberação; Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, conscientes e inconscientes; Ventilação artificial e compressão cardíaca externa;
 - Conhecimento das técnicas de salvamento;
 - Conhecimento das operações de salvamento em altura;
 - Conhecimento das técnicas e operações de evacuação;
 - Aptidão física e mental;
 - Capacidade de operar, quando for o caso, com máscaras autônomas;
 - Condições de auxiliar o CBMSE, no sentido de fornecer dados gerais sobre possível sinistro bem como promover o rápido e fácil acesso a arena do evento.
 - Experiência/capacidade para atuar no controle de pânico;
 - Experiência/capacidade para inspecionar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável a manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;
 - Experiência/capacidade para combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possa ser controlados;
 - Experiência/capacidade para auxiliar no abandono do local de atuação;

No atendimento a sinistro em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militares, a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local de atuação, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes a sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico, obedecendo ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios).
- Fornecer todos os materiais de consumo e de expediente e equipamentos necessários à execução dos serviços, englobando: EPI'S, prancha de resgate, imobilizador de cabeça impermeável tipo Head Blocks, colar cervical.
- A contratada **DEVERÁ** comprovar no ato da assinatura do Contrato os seguintes documentos:
 - a) 50 (CINQUENTA) Certificados de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil (Currículo Básico e carga horária, definidos pela NBR 14608/2007, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes). O Certificado deverá estar em vigência na data da assinatura do Contrato;
 - b) Certificado de Registro de Credenciamento - CRC- **PESSOA FÍSICA**, expedido pelo CBM/SE, que o habilita a desempenhar atividades de segurança contra incêndio e pânico no Estado de Sergipe, (o Certificado deverá estar em vigência na data da assinatura do Contrato.);
 - c) A CONTRATADA deverá apresentar também no ato da assinatura do Contrato os seguintes documentos dos bombeiros Civis: Registro Geral (R.G); CNPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

24.000 MIL PESSOAS - (FORRO SIRI – CONJ. JOÃO ALVES).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40068 – Secretaria Municipal da Defesa Civil

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2128 – Manutenção da Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.000– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0100.

VALOR ESTIMADO

R\$ 30.599,20 (trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e se iniciará na data de sua assinatura, se encerrando com o esgotamento da execução do objeto, considerado o cronograma de evento fixado no Projeto Básico.

O prazo de execução será de 05 (cinco) dias.

Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos seguintes locais e dias: Abertura do Forró- Sede do Município (03-06-2017), Conjunto Jardim (16-06-2017), Conjunto Parque dos Faróis (17-06-2017) e Conjunto João Alves Filho (30-06 e 01-07-2017), com a disposição de instalação dos equipamentos conforme se dispuser na Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal da Defesa Civil.

9. CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Projeto Básico é considerado como "**serviços comuns**", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de Maio de 2017.

RONALDO LUZ PAGANO
ENGENHEIRO CIVIL

RAPHAEL LEONARDO COSTA SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
BOMBEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Rua Antônio Valadão, s/nº

Centro Administrativo José do Prado Franco/**Nossa Senhora do Socorro/SE**

Ref.: PREGÃO Nº 20/2017/PMNSS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO (OBJETO)	LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, DISPERSÃO E PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE EQUIPE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL-BPC PARTICULARES	ABERTURA DO FORRÓ - SEDE DO MUNICÍPIO (03-06-2017)	HOMEM	15		
		FORRÓ DO CONJUNTO JARDIM (16-06-2017)		10		
		FORRÓ DO CONJ PARQUE DOS FARÓIS (17-06-2017)		10		
		FORRÓ DO CONJ. JOÃO ALVES (30-06-2017)		50		
		FORRÓ DO CONJ. JOÃO ALVES (01-06-2017)		50		
TOTAL	R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

R\$-----(------);

Declaramos ainda que:

- a) Iniciaremos os serviços constante(s) do contrato que vier a ser firmado, pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo de até 01 (um) dia, contado da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal da Defesa Civil, a partir do seu recebimento, assumiremos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) No valor proposto estão inclusos despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- d) Forneceremos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, englobando: EPI'S, prancha de resgate, imobilizador de cabeça impermeável tipo Head Blocks, colar cervical.
- e) Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessários a perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Secretaria Municipal da Defesa Civil.
- f) No ato da assinatura do contrato apresentaremos a documentação dos Bombeiros Profissionais Civis elencados no item subitem 4.1 do Projeto Básico, Anexo I do edital.
- f) Na prestação de serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços, de conformidade com as normas e padrões da Secretaria Municipal de Defesa Civil.
- g) Em caso de paralisação da prestação de serviços por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, a prestação de serviços será providenciada pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- h) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

....., .. de de 2017.
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a PMNSS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 20/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 020/2017 da PMNSS.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, na forma do art. 30, III da Lei n.º. 8.666/93, que recebeu da Secretaria toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n.º. 020/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º _____, SSP/____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 020/2017, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto a **Prestação de serviços terceirizados de segurança contra incêndio, pânico, dispersão e primeiros socorros por meio de equipe de bombeiro profissional civil - BPC particulares, visando atender aos eventos do Forró Siri/2017, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato;

§8º - A contratada obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§9º - Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, observado o cronograma constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os prazos previstos neste instrumento contratual são prorrogáveis, com base no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INICIO E CONCLUSÃO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com as especificações e cronograma constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Defesa Civil, num prazo máximo 01 (um dia), contados a partir da ordem de solicitação.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal da Defesa Civil, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40068 – Secretaria Municipal da Defesa Civil

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2128 – Manutenção da Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.000– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0100.000 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações descritas no Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) Executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local de atuação, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes a sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico, obedecendo ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios).
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, englobando: EPI'S, prancha de resgate, imobilizador de cabeça impermeável tipo Head Blocks, colar cervical.
- d) No ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar o atendimento das exigências do item 4.1 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, parte integrante deste edital, apresentando os seguintes documentos:
 - d.1) 50 (CINQUENTA) Certificados de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil (Currículo Básico e carga horária, definidos pela NBR 14608/2007, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes). O Certificado deverá estar em vigência na data da assinatura do Contrato;
 - d.2) Certificado de Registro de Credenciamento - CRC- PESSOA FÍSICA, expedido pelo CBM/SE, que o habilita a desempenhar atividades de segurança contra incêndio e pânico no Estado de Sergipe, (o Certificado deverá estar em vigência na data da assinatura do Contrato.);
 - d.3) Apresentar, também no ato da assinatura do Contrato, os seguintes documentos dos bombeiros civis: Registro Geral (R.G); CNPF/MF, Comprovante de Residência e comprovante de vínculo empregatício (contrato de prestação de serviços ou CTPS).
- e) A CONTRATADA na execução de suas atividades poderá ser fiscalizada pelo CBMSE através de suas Unidades Técnicas e Operacionais de forma planejada ou aleatória, conforme a (IN 002/2015). A Fiscalização tem por objetivo coibir o exercício ilegal das atividades de Segurança contra incêndio e Salvamento em Piscinas no Estado de Sergipe, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município, Secretaria Municipal da Defesa Civil, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

- h) Executar fielmente o objeto contratado, o prazo estipulado e no Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento;
- i) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante da Secretaria Municipal da Defesa Civil para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na prestação de serviços;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 020/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado servidor da Secretaria Municipal da Defesa Civil, o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Avenida J, nº 486 – Tel.: (79) 3256-0693 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - CEP 49160-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____